



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

LEI Nº 018/93

AUTORIZA A COMPRA DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE

Eu, SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal de CERRO NEGRO, Santa Catarina, no uso de suas Atribuições Legais ...

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 11/03/93, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra um caminhão caçamba basculante de fabricação nacional, com capacidade de carga de até 15 toneladas, no todo, o com 3º eixo em bom estado de conservação.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

§ Único - ORGÃO - 07.02 SECRETARIA DE TRANSPORTES
168853141.018 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS;
4.1.20 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CERRO NEGRO-SC, 11 de março de 1993.


SEBASTIÃO ARI MARTINS